

## ANEXO V

### MINUTA DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO CAU/SP Nº XX/2015

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº XX/2015**

#### **DAS PARTES:**

**I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXX, em Brasília, Distrito Federal, CEP XXXXXX, representado neste ato pelo Presidente, **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVIERA BELLEZA**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXX, e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado em São Paulo, SP, e pelo Diretor Financeiro, **JOSÉ BORELLI NETO**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXX, e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado em São Paulo, SP, doravante designado **CONCEDENTE** ou **CAU/BR**;

II - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, Bairro, Cidade, Estado, CEP XXXXX, representado(a) neste ato por XXXXXXX, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXX, e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXX, doravante designado **CONVENENTE** ou **XXXXXX**;

**RESOLVEM**, com fundamento na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria CAU/SP nº 006, de 24 de outubro de 2012, no Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2015, e tendo em vista o resultado da avaliação e deliberação da Comissão Julgadora na XX Reunião, em XX de XXX de 2015, **CELEBRAR** o presente **CONVÊNIO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1.** O presente **Convênio de Patrocínio** é firmado com fundamento e em conformidade com os seguintes atos e normas:

I - Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2015, de 23 de abril de 2015, para seleção pública de projetos de interesse da Arquitetura e Urbanismo a serem patrocinados pelo CAU/SP no Exercício de 2015;

II - Projeto apresentado pelo **CONVENENTE**, mediante o preenchimento do Formulário para Solicitação de Apoio Institucional (Anexo II do Edital nº 001/2015);

III - Portaria CAU/SP nº 006, de 24 de outubro de 2012;

IV – Resultado da análise e seleção das propostas de interesse da Arquitetura e Urbanismo a serem patrocinados pelo CAU/SP no Exercício de 2015.

**Parágrafo único.** São partes integrantes deste Convênio, como se transcritos estivessem, os documentos relacionados no item 1.1 desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste **Convênio de Patrocínio** é o apoio financeiro do **CAU/SP**, sob a forma de patrocínio, ao **CONVENENTE**, para a execução do seguinte projeto: .....

**2.2.** A execução do Projeto ficará sob a exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que se obriga a executá-lo nos exatos termos e condições previstas no Edital de Chamada Pública nº 002/2014 e no Projeto de Patrocínio entregue pelo mesmo através do Formulário para Solicitação de Patrocínio (Anexo II do mencionado Edital), não cabendo ao CAU/SP atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras.

**2.3.** O **CONVENENTE** se obriga a cumprir todos os prazos constantes no Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2015, bem como os prazos fixados no Projeto de Patrocínio apresentado através do Formulário para Solicitação de Patrocínio (Anexo II do mencionado Edital).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO PROJETO**

**3.1.** Para execução do projeto de que trata este **Convênio de Patrocínio**, os partícipes se comprometem a alocar os seguintes recursos:

I - **XXXXX**: R\$ XXXXXXXXXXXX

II – **CAU/SP**: R\$ XXXXXXXXXXXX

III - **VALOR TOTAL**: R\$ XXXXXXXXXXXX

**3.2.** Nos valores de contrapartida do **CONVENENTE** estão incluídas as cotas-partes dos demais apoiadores do Projeto, os quais são responsabilidade do **CONVENENTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DESEMBOLSOS**

**4.1.** Os recursos de responsabilidade do **CAU/SP** serão alocados mediante crédito em conta corrente exclusiva para tal fim, de titularidade do **PATROCINADO**, a saber, **(DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS)**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste **Convênio de Patrocínio**.

**4.2.** É condição para a liberação dos recursos em favor do **CONVENENTE** que ele demonstre situação de regularidade a ser aferida com a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições previdenciárias e federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais (mobiliários e imobiliários) ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do estado e do município, ou declaração assinada pelo representante legal do proponente.

d. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;

e. Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

**5.1.** Por força deste **Convênio de Patrocínio** o **CONVENENTE** se compromete com as contrapartidas delimitadas no item 14 e seus incisos e alíneas do Formulário para Solicitação de Patrocínio, Anexo II, do Edital nº 001/2015, que faz parte integrante deste instrumento.

**5.1.1** As contrapartidas de que trata o item 5.1 constituem as obrigações mínimas a que se compromete o **CONVENENTE**, não havendo óbice, mediante entendimentos entre as partes ou de forma espontânea, que outras sejam concedidas que não as elencadas no Formulário em referência, sem que isso constitua obrigação do **CAU/SP** de ampliar sua participação financeira no financiamento do projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

**6.1.** Para o fim de cumprimento das obrigações relacionadas na cláusula quinta, o **CONCEDENTE** autoriza o **CONVENENTE** a utilizar o nome e a marca do CAU/sp nas peças de imagem relacionadas com as contrapartidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O **CONVENENTE** reconhece o direito de o **CAU/SP** fiscalizar, através de seus prepostos e a qualquer tempo, a execução do projeto ora patrocinado, para o qual autoriza, neste ato, a fiscalização local e o acesso a documentos necessários ao cumprimento desta finalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** O **CONVENENTE** deverá apresentar a respectiva prestação de contas relativa ao projeto ora patrocinado até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, obedecendo o prazo máximo de 30 de julho de 2016, sujeitando-se o mesmo, em caso de descumprimento do prazo estabelecido ao ressarcimento de todos os valores repassados pelo **CAU/SP** a título de patrocínio, além das sanções legais cabíveis e à Tomada de Contas Especial.

**8.2.** O **CONVENENTE** deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante toda a execução do projeto objeto do presente instrumento até a efetiva prestação de contas do valor patrocinado e deverá se responsabilizar em enviar ao **CAU/SP** nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

**8.3.** Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos pelo **CONVENENTE** ao **CAU/SP**, em sua totalidade ou parcialmente, caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor repassado no formulário de solicitação, e a cota de patrocínio fique maior do que 80% (oitenta por cento) do valor total do Projeto e ainda, quando o público presente for inferior a 30% do Público Alvo Estimado – Item 12 do Anexo II.

**8.4.** Os recursos de patrocínio, repassados ao **CONVENENTE** em razão deste convênio, ainda que parcialmente, deverão ser devolvidos ao **CAU/SP** na hipótese de inexecução total do projeto aprovado.

**8.5.** Os recursos de patrocínio serão devolvidos pelo **CONVENENTE** em sua totalidade, caso a prestação de contas não seja entregue no prazo e no formato estabelecido no Manual de Prestação de Contas – Anexo IV do Edital de Chamada Pública nº 001/2015.

**8.5.1.** Nos casos de prestação de contas parcial ou irregular, a restituição de que trata o item anterior obedecerá a determinação do departamento responsável pela Tomada de Contas respectiva.

**8.6.** Os recursos de patrocínio repassados pelo **CAU/SP** ao **CONVENENTE** em razão do presente instrumento serão devolvidos em sua totalidade, caso a prestação de contas não seja entregue no prazo e no formato estabelecido Manual de Prestação de Contas – Anexo IV do Edital de Chamada Pública nº 002/2014.

**8.6.1.** Nos casos de prestação de contas parcial ou irregular, a restituição obedecerá a determinação do departamento responsável pela Tomada de Contas respectiva.

**8.7.** Não serão considerados na prestação de contas a ser apresentada ao **CAU/SP** pelo **CONVENENTE**, os pagamentos de despesas tidas como vedadas à Administração Pública pelo Ministério Público e Tribunal de Contas da União, e quando os documentos de comprovação de despesas não forem documentos fiscais válidos ou que não atendam aos requisitos necessários, itens 3.3 e 4 do Manual de Prestação de Contas – Anexo VI do Edital de Chamada Pública nº 001/2015.

**8.8.** O **CONVENENTE** deverá comprovar junto ao **CAU/SP** a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, cabendo a Diretoria do **CAU/SP** a fiscalização do projeto ora patrocinado.

**8.9.** A prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE** em razão do presente instrumento deverá ser entregue, além de impressa, conforme modelo estabelecido pelo **CAU/SP** e disponível no site [www.causp.org.br](http://www.causp.org.br), também em arquivo digital.

**8.10.** Os recursos de patrocínio do **CAU/SP** não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações e outras despesas mencionadas no item 3.3 do Manual de Prestação de Contas, Anexo IV do Edital.

**8.11.** O **PATROCINADO** deverá atender a todas as demais exigências contidas no Manual de Prestação de Contas – Anexo IV do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2015, mesmo que não transcritas no presente instrumento

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente **Convênio de Apoio Institucional** vigorará pelo período compreendido entre a data da sua assinatura até XXXXX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para rescisão do presente **Convênio de Patrocínio**:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- b) o cancelamento do projeto ou sua inexecução sob quaisquer justificativas;
- c) o desvio dos valores para outra finalidade que não seja a execução do projeto previsto neste **Convênio de Patrocínio**.

**10.2.** Havendo a rescisão do Convênio de Patrocínio pelos motivos elencados nesta cláusula, o **CONVENENTE** se obriga a restituir os recursos alocados pelo **CAU/SP**, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do fato.

**10.2.1.** A restituição dos recursos nas situações de que trata o item 10.1 desta cláusula será sempre acrescida de atualização monetária calculada de acordo com a variação da Taxa SELIC e, no caso da alínea “c” do mesmo item 10.1, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado.

**10.2.2.** Nos casos em que o **CAU/SP** tiver que recorrer aos meios judiciais ou extrajudiciais para reaver os valores alocados, o **CONVENENTE** arcará com as custas e honorários advocatícios despendidos na cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1.** O **CONVENENTE** assume, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do projeto ora apoiado.

**11.1.1.** O **CAU/SP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONVENENTE** com terceiros, nem por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujas responsabilidades caberão exclusivamente ao **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

**12.1.** O presente **Convênio de Patrocínio** poderá ser denunciado a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições acordadas, ou ainda por superveniência de norma legal ou outro fato que o torne materialmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições das Leis nº8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DO CONVENENTE**

**14.1.** Neste ato o **CONVENENTE** declara, sob as penas da lei, que possui estrutura física e técnica necessária para a execução do projeto objeto do Convênio de **Patrocínio**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos necessários ao custeio das despesas deste **Convênio de Patrocínio** correrão à conta do Orçamento de 2015, conforme a dotação orçamentária 02.03.002 Patrocínio CAU/SP - Rubrica 6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **Convênio de Patrocínio**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**16.2.** O **CAU/SP**, a seu exclusivo critério, no caso de demanda judicial, poderá optar por acionar o **CONVENENTE** no foro da sua sede.

E por estarem acordes os Partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente **Convênio de Patrocínio**, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

São Paulo, XX, de XX de 2015.

**CONCEDENTE:**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**

**Gilberto S. D. de O. Belleza**

**Presidente CAU/SP**

**José Borelli Neto**

**Diretor Financeiro CAU/SP**

**CONVENENTE:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Responsável Legal

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: